



EDITAL CARTA CONVITE Nº 012/2017-PMC

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2017-PMC, de 03.01.2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema, representada pelo seu Presidente, Srº. Adalberto Damião do Nascimento, torna público que às **10:00h do dia 11/12/2017**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Rua Cezar Pinheiro nº 375, Capanema/PA, receberá, para posterior julgamento, os documentos de habilitação e proposta para a **CARTA CONVITE**, tipo “menor preço”, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições deste edital.

I-OBJETO:

A licitação objetiva a Contratação de pessoa jurídica para serviços de limpeza, roçagem e escavação de canais, no Município de Capanema, consonante as especificações do anexo I que se integra ao presente edital, para todos os fins de direito.

II-HABILITAÇÃO

2.1. para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) prova de inscrição e regularidade no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

b.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária, se houver.

b.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal a certidão negativa de Débitos Municipais(ISS e IPTU).

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos trabalhistas(CNDT);

2.1.3. Qualificação Técnica:



a) Certidão do registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, da jurisdição da sede da licitante, na forma da lei, que comprove a sua capacidade para execução de obras da natureza do objeto licitado, com indicação inclusive de seus responsáveis técnicos.

2.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão.

b) Certidão negativa de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta CARTA CONVITE, direta ou indiretamente, firmas internacionais, e/ou com ramo de atividade incompatível com o objeto deste edital, não sendo admitido também consórcio ou sub-contratação.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, falência, recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta da União, Estado ou Município, ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso.

IV. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os Documentos deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia junto ao original ou autenticada em cartório, ou ainda publicada em Diário Oficial, devendo em qualquer caso estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado nos mesmos, sendo que, para os que não contiverem tal prazo expressamente estipulado, será considerado, o prazo de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, exceto os constantes na letra do subitem 2.1.2.

V. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:



- 5.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta, em 1(uma) via, que deverá ser apresentada em original.
- 5.2. A proposta deverá conter valores em Reais, com no máximo três casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, rubricada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e assinada pelo representante legal da empresa proponente constando o preço do objeto.
- 5.3. A proposta deverá ter a validade por um prazo nunca inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para recebimento da proposta.
- 5.4. O julgamento da proposta considerará o MENOR PREÇO.

VI. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 1) e a proposta financeira (envelope 2), serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local especificados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. os envelopes lacrados serão subscritos nos termos seguintes:
 - 6.2.1. Envelope 1:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº012/2017-PMC
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
(nome da empresa licitante)

- 6.2.2. Envelope 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº012/2017-PMC
PROPOSTA DE PREÇOS
(nome da empresa licitante)

VII. DA QUALIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Serão desqualificadas ou desclassificadas, conforme a fase em que se encontrar a licitação, as licitantes que:
 - 7.1.1. Apresentarem documentação com prazo de validade expirado;
 - 7.1.2. Não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;
 - 7.1.3. Que apresentarem propostas que:
 - a) não atenderem as solicitações deste ato convocatório;
 - b) com valor manifestamente excessivo ou inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que



comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

- c) apresentarem propostas com valores iguais a zero;
- d) fizerem remissão a proposta de outros licitantes.

VIII. DAS PENALIDADES

A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e entrega do objeto, poderá garantir o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

8.1. Advertência;

8.2. Multa de:

8.2.1. Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Capanema;

8.2.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a PMC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a PMC.

IX. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da aquisição do objeto licitado, estão livres e não comprometidos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

2301 – Secretarias Municipais de Meio Ambiente

18.122.2099.2099 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9.2. O preço global da aquisição será pago em parcelas mediante fatura apresentada, e após a efetiva execução dos serviços e suas medições técnicas.

X. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. A Carta Convite será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação dos envelopes 1 e 2, ocasião em que será verificada a inviolabilidade dos mesmos e proibido o recebimento de qualquer outro documento, adendos ou acréscimos.



10.1.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação.

10.1.3.Devolução dos envelopes “PROPOSTA” fechados aos licitantes inabilitados, respeitados os prazos recursais;

10.1.4.Abertura dos envelopes proposta dos concorrentes habilitados, transcorridos os prazos recursais ou após desistência expressa por parte dos licitantes de tais prazos;

10.1.5.Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente;

10.1.6.Julgamento e classificação das propostas;

10.1.7.Julgamento de recursos, se houver, respeitados os prazos legais;

10.1.8.o julgamento será objetivo devendo a CPL orientar-se pelo tipo de licitação “MENOR PREÇO”, levando em consideração os fatores abaixo:

a)especificações contidas no anexo I do edital;

b)menor preço unitário;

10.1.9.No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a regra prevista no Art.3º, §2º da Lei nº 8.666/93 e, permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente através de Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão chamados, vedado qualquer outro procedimento;

10.1.10.No processamento, a CPL ainda observará:

a) A abertura dos envelopes “documentação” e “proposta” será realizado sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela CPL;

b) Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL;

c) É facultado a CPL ou a autoridade, realizar, em qualquer fase da CARTA CONVITE, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XI.DOS RECURSOS

11.1.Dos atos da CPL ou da autoridade superior, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, estando presentes os interessados;

11.2.Impugnações e recursos deverão ser protocolados perante a CPL no horário de 08:00 às 13:00, no local informado no preâmbulo deste edital.

XII. DOS ANEXOS

12.1.Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo dos serviços

ANEXO II – Cronograma físico

ANEXO III - Minuta de Contrato

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A homologação se efetivará após publicação no quadro de avisos da PMC.



Poderá o Prefeito Municipal de Capanema, concedido o contraditório, revogar, motivadamente, ou anular por ilegalidade, a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, visto que a apresentação dos envelopes 1 e 2 (documentação e proposta) subentende seu conhecimento integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2. Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação, mediante apresentação de credencial ou procuração com outorga do titular da empresa para praticar todos os atos referentes a presente CARTA CONVITE, bem como para receber, notificar, assinar atas, interpor, impugnar recursos administrativos e abrir mão de prazos recursais.

14.3. No horário das 08:00 às 13:00 h, nos dias úteis e no local especificado no preâmbulo deste edital, a CPL fornecerá elementos, informações e esclarecimentos referentes a CARTA CONVITE, visando o perfeito andamento do processo licitatório;

14.4. Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão esclarecidos pela CPL, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema, 30 de novembro de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento
Presidente da CPL



ANEXO I
CC Nº012/2017
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
01	Serviços de limpeza, roçagem e escavação de canais no Município de Capanema

1ª ETAPA – CANAL / BAIRRO	Comprimento	Largura	m²
RUA D. PEDRO II À RUA JOAQUIM COSTA	208,20	3,00	624,60
RUA 03 DE MAIO À TRAV. VEIGA CABRAL	270,00	2,50	675,00
RUA WALDEMAR ALVES À RUA HOLANDA RIOS	222,00	2,00	444,00
RUA HOLANDA À LAGOA	60,00	2,00	120,00
TRAV. RUI BARBOSA À TRAV. ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	120,00	2,50	300,00
TRAV. ANTONIO JOAQUIM DA SILVA À TRAV. OSWALDO CRUZ	120,00	2,50	300,00
TRAV. VEIGA CABRAL À PASS. FELIPE SILVA	80,00	2,50	200,00
FELIPE SILVA À RUI BARBOSA	40,00	2,50	100,00
RUI BARBOSA À VEIGA CABRAL	80,00	2,50	200,00
VEIGA CABRAL À JUSTO CHERMONT	160,00	2,50	400,00
JUSTO CHERMONT À JOAQUIM COSTA	40,00	2,50	100,00
TRAV. FREI LEONIDAS À D. PEDRO II	174,00	2,00	348,00
PASS. SÃO JORGE À BARÃO DE CAPANEMA	177,50	2,00	355,00
PASS. SÃO JORGE AO CANAL	114,00	1,50	171,00
TRAV. JOSÉ BONIFACIO À ALAMEDA SÃO JOAQUIM	120,00	2,00	240,00
RIO OURICURI CANAL AV: CENTENÁRIO AO RIO CAPANEMA	100,00	10,50	1.050,00
RIO OURICURI CANAL	426,50	10,71	4.567,00
TOTAL			10.194,60
2ª ETAPA			
RUA CHICO MENDES (AÇUDE) À RUA JOÃO	172,00	2,00	344,00



BATISTA			
DA LAGOA BENÊ TROCADOR À TRAV. BOLONHA	55,00	2,00	110,00
TRAV. BOLONHA À PASS. ATROARIS	85,00	2,00	170,00
TRAV. ATROARIS À TRAV. CAIPÓS	68,00	2,00	136,00
TRAV. CAIPÓS À PASS. JULIA ALENCAR	95,00	2,00	190,00
PASS. JULIA ALENCAR À RUA HOLANDA RIOS	161,00	2,00	322,00
BALTAZAR DE QUEIROZ À D. PEDRO II	60,00	2,00	120,00
RUA D. PEDRO II À BALTAZAR DE QUEIROZ	90,00	2,00	180,00
RUA BALTAZAR DE QUEIROZ À RUA ENGº CARLOS ALVEZ	104,00	1,50	156,00
RUA DR. FREITAS À TRAV. TENENTE SEVERINO (MULTIRÃO)	125,00	2,00	250,00
RUA DR. FREITAS AO RIO OURICURI	240,00	3,00	720,00
ALAMEDA S. JOAQUIM (RUA S. JORGE) À BARÃO DE CAPANEMA	132,00	3,00	396,00
TRAV. S. JORGE À PROF. MIRTES PESSOA	104,00	2,00	208,00
PROF. MIRTES PESSOA À TRAV. JOSÉ ALVES	180,00	2,00	360,00
D. PEDRO II À PASS. SÃO JORGE	155,00	2,00	310,00
JOSÉ ALVES À TENENTE SEVERINO	59,00	2,00	118,00
TENENTE SEVERINO À TRAV. AUGUSTO G. DE SOUZA	68,00	1,50	102,00
TRAV. AUGUSTO G. DE SOUZA À LAGOA MUTIRÃO	190,00	2,00	380,00
TRAV. RAIMUNDO DAMASCENO À TENENTE SEVERINO	150,00	1,50	225,00
MIRTES PESSOA À PASS. SÃO JOAO	250,00	1,50	375,00
JOSÉ ALVES À MIRTES PESSOA	180,00	1,50	270,00
RUA TENENTE SEVERINO À TRAV. JOSÉ ALVES (MUTIRÃO)	69,00	2,00	138,00
RIO OURICURI CANAL	426,00	10,75	4.567,00
TOTAL			10.147,00
3ª ETAPA			
RUA OURICURIZINHO À PASS. ANTONIO FERREIRA	137,00	1,90	260,30
PASS. ANTONIO FERREIRA À TRAV. DA LAGOA	79,00	1,90	150,10
TRAV. OURICURIZINHO AO RIO OURICURI	83,00	1,50	124,00



TRAV. OURICURIZINHO À TRAV. DA LAGOA	120,00	1,00	120,00
RUA GENTULIO VARGAS À TRAV. STA. HELENA AO RIO OURICURI	270,00	3,00	810,00
MAGALHAES BARATA À TRAV. STA. HELENA À RUA GETULIO VARGAS	185,00	3,00	555,00
PASS. N.S. FATIMA À RUA GETULIO VARGAS	243,00	3,00	729,00
RUA GETULIO VARGAS À TRAV. PEDRO TEIXEIRA	62,00	3,00	186,00
TRAV. N.S. FATIMA À RUA GETULIO VARGAS	53,00	2,00	106,00
RUA GETULIO VARGAS À PEDRO TEIXEIRA-1	92,00	2,00	184,00
PASS. NORONHA AO RIO OURICURI-2	100,00	2,00	200,00
PASS. N.S. FATIMA AO RIO OURICURI	150,00	2,00	300,00
RUA OURICURI AO RIO OURICURI	200,00	2,00	400,00
RUA GETULIO VARGAS À TRAV. PEDRO TEIXEIRA-2	192,00	2,50	480,00
RUA GETULIO VARGAS À PASS. N.S.FATIMA	123,00	2,50	307,50
RUA SÃO JOAQUIM À TRAV. POMPEU	100,00	2,00	200,00
TRAV. MONTE CASTELO AO RIO OURICURI (STA CATARINA)	180,00	2,00	360,00
TRAV. FREI LEONIDAS À TRAV. SÃO JORGE	98,00	1,00	98,00
RIO OURICURI CANAL	426,00	10,71	4.567,00
TOTAL			10.136,90
4ª ETAPA			
TRAV. SÃO FRANCISCO À TRAV. ALICE REGINA GUIMARÃES	300,00	2,00	600,00
TRAV. ALICE REGINA GUIMARÃES À ALAMEDA D. BEBE MORAIS	150,00	2,00	250,00
BEBE MORAIS À TRAV. ALICE REGINA GUIMARÃES	83,00	2,00	166,00
TRAV. ALICE REGINA GUIMARÃES À JARBAS PASSARINHO	95,00	2,00	190,00
TRAV. JARBAS PASSARINHO À TRAV. S. FRANCISCO	198,00	2,00	396,00
TRAV. SÃO FRANCISCO À BARÃO DE CAPANEMA	245,00	2,00	490,00
AV. BARÃO DE CAPANEMA AO RIO OURICURI (STA. CATARINA)	350,00	2,00	700,00
RUA OSWALDO CRUZ À JOAQUIM DA SILVA	114,00	1,50	171,00



RUA JOAQUIM DA SILVA À RUI BARBOSA	180,00	2,00	360,00
BECO DO COCO À 5 DE NOVEMBRO	137,00	2,00	274,00
5 DE NOVEMBRO AO RIO OURICURI	130,00	2,00	260,00
GALERIA DA RUA CONEGO INACIO MAGALHAES	300,00	1,20	360,00
GALERIA DA RUA 16 DE NOVEMBRO	200,00	2,00	400,00
SALIM ABUD À 28 DE OUTUBRO	162,00	3,00	486,00
RUA 28 DE OUTUBRO À AV. BARAO DE CAPANEMA ENTRE ORIENTAL DO MERCADO E JUSTO CHERMONT	111,50	2,50	278,75
BARÃO DE CAPANEMA À TRAV. JOAQUIM COSTA	142,00	3,00	426,00
JOAQUIM COSTA À JOÃO PESSOA	34,00	4,00	136,00
JOÃO PESSOA À RUA D. PEDRO II	244,00	2,00	488,00
TRAV. 16 DE NOVEMBRO À JORGE MAIA	200,00	2,00	400,00
JORGE MAIA À CEZAR PINHEIRO	156,00	2,00	312,00
CEZAR PINHEIRO À JOÃO PAULO II	190,00	2,00	380,00
TRAV. 16 DE NOVEMBRO À RUA D. PEDRO II	120,00	2,50	300,00
RUA JOAQUIM PINTO À RUA RAIMUNDO DAMASCENO (MUTIRÃO)	110,00	2,00	220,00
RUA RAIMUNDO DAMASCENO À RUA TENENTE SEVERINO (MUTIRÃO)	18,00	2,00	36,00
TOTAL			8.079,75
5ª ETAPA			
TRAV. TEREZINHA DE JESUS À 28 DE OUTUBRO	350,00	6,00	2.100,00
RUA 28 DE OUTUBRO À AV. BARÃO DE CAPANEMA ENTRE FERNANDO TAVARES E JOSÉ BONIFACIO			
RUA FERNANDO TAVARES À TEREZINHA DE JESUS-1	250,00	6,00	1.500,00
RUA JOSÉ BONIFACIO À TEREZINHA DE JESUS	143,00	4,65	664,95
RUA TEREZINHA DE JESUS À FERNANDES TAVARES-2	121,00	3,75	453,75
AV. BARÃO DE CAPANEMA À RUA 28 DE OUTUBRO (2CANAL)	117,00	3,00	351,00
RUA HAMILTON LOPES À TRAV. STA. CRUZ (CONJ. WILSON SILVA)	117,50	2,50	293,75
	161,60	2,00	323,20



TRAV. STA. CRUZ À RUA JOAQUIM RODRIGUES	158,00	2,00	316,00
RUA JOAQUIM RODRIGUES À RUA STO. ANTONIO	58,00	2,00	116,00
RUA STO. ANTONIO À RUA JOSÉ BONIFACIO	186,00	2,00	372,00
TRAV. VEIGA CABRAL AO RIO OURICURI	150,00	2,00	300,00
PASS. TIMBO AO RIO OURICURI	125,00	2,00	250,00
TRAV. RUI BARBOSA AO RIO OURICURI	157,00	2,00	314,00
TRAV. FERNANDES TAVARES À JAIR BERNARDINO	546,00	5,00	2.730,00
TRAV. JAIR BERNARDINO À TRAV. ORIENTAL DO MERCADO	365,00	5,00	1.825,00
TOTAL			11.909,65
6ª ETAPA			
RUA LEANDRO PINHEIRO À RUA S. FRANCISCO	653,00	2,00	1.306,00
CONJUNTO JAIME NASCIMENTO À TRAV. BEBE MORAIS	90,00	2,00	180,00
TRAV. BEBE MORAIS À LAGOA	126,00	2,00	252,00
RUA ANTONIO JERONIMO AO CANAL EXIST. (CONJ. JAIME NASC.)	224,00	2,00	448,00
TRAV. MIGUEL LEITE AO RIO OURICURI	288,00	2,50	720,00
PASS. FRANCISCO FERREIRA AO RIO OURICURI	372,00	2,50	930,00
RUA FRANCISCO OLIVEIRA (CAIC) À TRAV. STA. CRUZ	756,00	3,00	2.268,00
RIO OURICURI CANAL	426,50	10,75	4.567,00
TOTAL			10.671,00
7ª ETAPA			
RUA JOSÉ BONIFACIO À FERNANDES TAVARES	51,00	6,00	3.060,00
AV. BARÃO DE CAPANEMA AO RIO OURICURI	525,00	3,00	1.575,00
AV. DOS MUTIRANTES AO RIO OURICURI (MUTIRÃO)	600,00	3,00	1.575,00
TRAV. BOM JARDIM À DUQUE DE CAXIAS À 14 DE MARÇO	530,00	2,00	1.060,00
BR-308 (CAPANEMA -BRAGANÇA) RIO GARRAFAO	740,00	10,00	7.400,00
TOTAL			14.670,00
8ª ETAPA			
TRAV. 14 DE MARÇO À 07 DE SETEMBRO	21,00	2,00	428,00



07 DE SETEMBRO À DUQUE DE CAXIAS	251,00	2,00	502,00
16 DE NOVEMBRO À 14 DE MARÇO	160,00	2,00	320,00
TRAV. DOM BOSCO À TRAV. A VALA DE 14 DE MARÇO	82,00	2,00	164,00
AV. JOÃO PAULO II À TRAV. DOS CABANOS	110,00	2,00	220,00
TRAV. DOS CABANOS À 14 DE MARÇO	90,00	2,00	180,00
TRAV. 14 DE MARÇO À 07 DE SETEMBRO	91,00	2,00	182,00
TRAV. 07 DE SETEMBRO À TAV. BOM JARDIM	159,00	2,00	318,00
TRAV. BOM JARDIM À BR-308	79,00	2,00	158,00
TRAV. BOM JARDIM À ROD. BR-308	101,00	2,00	202,00
TRAV. BOM JARDIM À DUQUE DE CAXIAS	82,00	2,00	164,00
BOM JARDIM À JK	198,00	3,00	594,00
07 DE SETEMBRO À BOM JARDIM	178,00	1,50	267,00
RUA SANTOS DUMONT À 03 DE MAIO	223,00	3,00	669,00
RUA SANTOS DUMONT À TRAV. WALDEMAR ALVES	165,00	2,00	330,00
TRAV. 03 DE MAIO À RUA D. PEDRO II	80,00	3,00	240,00
RUA PARIQUIS AO RIO OURICURI	82,00	3,00	246,00
RUA OURICUZINHO AO RIO OURICURI	90,00	2,00	180,00
TRAV. PARIQUIS AO RIO OURICURI	260,00	2,90	754,00
TRAV. POMPEU À PASS. NORONHA	79,00	2,00	158,00
PASS. NORONHA AO RIO OURICURI - 1	120,00	2,00	240,00
TRAV. PEDRO TEIXEIRA À TRAV. MAGALHÃES BARATA	92,00	2,00	184,00
RUA GETÚLIO VARGAS À RUA JOÃO PAULO II	187,00	2,00	374,00
JOÃO PAULO II À TRAV. POMPEU	91,00	2,00	182,00
TRAV. POMPEU À TRAV. SÃO JOAQUIM	181,00	2,00	362,00
TRAV. SÃO JOAQUIM À PASS. STA. LUCIA	110,00	2,00	220,00
PASS. STA. LUCIA AO CANAL DO RIO OURICURI	195,00	2,00	390,00
TRAV. DA LAGOA À RUA OURICURIZINHO	190,00	2,00	380,00
RUA 28 DE OUTUBRO À TRAV. 5 DE NOVEMBRO (ATRÁS S.JOAQUIM)	225,00	2,00	450,00
TRAV. 5 DE NOVEMBRO AO RIO OURICURI	135,00	2,00	270,00
RUA 28 DE OUTUBRO AO BECO DO COCO	129,50	1,50	194,25
TRAV. RUI BARBOSA AO RIO OURICURI - 2	112,00	2,00	224,00



TOTAL	9.746,25
TOTAL GERAL	85.555,15M2



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO
CC Nº012/2017

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRIMEIRA ETAPA	100,00%	50,00%	50,00%	
2	SERVIÇOS SEGUNDA ETAPA	100,00%	50,00%	50,00%	
3	SERVIÇOS TERCEIRA ETAPA	100,00%	50,00%	50,00%	
4	SERVIÇOS QUARTA ETAPA	100,00%	50,00%	50,00%	
5	SERVIÇOS QUINTA ETAPA	100,00%		50,00%	50,00%
6	SERVIÇOS SEXTA ETAPA	100,00% 18.674,25		50,00%	50,00%
7	SERVIÇOS SÉTIMA ETAPA	100,00% 25.672,50		50,00%	50,00%
8	SERVIÇOS OITAVA ETAPA	100,00% 17.055,93		50,00%	50,00%
Porcentagem Mensal			22,53%	50,00%	27,47%
Custo Mensal					
Porcentagem Acumulada			22,53	72,53	100,00
Custo Acumulado					



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E ESCAVAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, COMO A SEGUIR EXPOSTO

A Prefeitura Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.149.091/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Francisco Ferreira Farias Neto**, brasileiro, casado, agrônomo residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, portador do CPF/MF nº 058.810.802-20 e C.I.Nº3151121 SEGUP/PA, e a empresa....., com CNPJ nº....., com sede a, representada por, portador de CI nº..... e CPF/MF nº....., residente e domiciliado a, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do CONVITE nº 012/2017, já adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto deste CONTRATO é a Contratação de pessoa jurídica **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E ESCAVAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a prestar o serviço referente CC - nº 012/2017, nas quantidades e preços, do item licitado, com prévia autorização do gestor municipal.

a) - O regime de prestação de serviço é o de menor preço unitário, empreitada de valor global.

2.3- Visando atendimento da legislação vigente o contratado se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com a Fazenda Nacional, o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas, enviando a CONTRATANTE suas certidões tão logo liberadas pelos órgãos competentes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A Execução dos serviços será feita em etapas e deverá ocorrer dentro de 03(três) meses, de acordo com a solicitação da Contratante, conforme proposta para a Prefeitura Municipal de Capanema.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 Importa o presente contrato, no valor total de **R\$.....**, decorrente dos serviços com os preços unitários e totais definidos na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado mediante fatura apresentada e apresentação de toda documentação necessária para o cumprimento do mesmo, através da modalidade “ordem de pagamento bancário”, transferência bancária ou cheque nominal a empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1- O atraso injustificado da entrega dos produtos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5%(meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

6.2- O valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, ocorrerão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

12.01 – Secretarias Municipal de Infra-Estrutura e Saneamento

15.451.2053.1.022 – Reforma e Construções

44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1- O presente contrato tem sua vigência pelo prazo de 03(três) meses, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.



8.2- Quando a CONTRATADA tiver prestado a totalidade do objeto licitado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente, da adoção de qualquer outro procedimento.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISOS:

9.1- Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1- Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da transcrição parcial ou total, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Será competente o foro da Comarca de Capanema, Estado do Pará para dirimir dívidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam as partes em 03 (Três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Capanema-Pará, de 2017.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

Contratada



Testemunha
C.P.F. nº

Testemunha
C.P.F.nº